



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 15 de junho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 979



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022)	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 237/2020)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 238/2022)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 239/2022)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 240/2022)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 277/2022)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 279/2022)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 283/2022)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 288/2022)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 289/2022)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 315/2022)	13
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022)	14
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022)	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)	21
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)	22
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e RATIFICA o objeto do **Processo de Administrativo nº 167/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2022**, objetivando o fornecimento de material de higiene pessoal para as creches, junto à Empresa TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 11.012.396/0001-03, situada na Avenida José Duarte Porto, Nº 137, Centro, Paratinga – BA, CEP: 47500-000, com proposta no valor de R\$ 12.042,84 (doze mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Pelo período 18/05/2022 à 18/09/2022. Paratinga-BA, 18 de maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 068/2022, a que se refere o processo administrativo nº 155/2022, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE BIOMÉDICO PARA CONTRATAÇÃO DE BIOMÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, CARINA GUALBERTO SÁ TELES, portadora do CPF 074.003.825-78 e RG 1603363505 SSP-BA, estabelecida na Avenida Manoel Novais, S/Nº, Centro, Paratinga-BA, CEP 47500-000. Paratinga-BA, 02 de maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO (CONTRATO Nº 237/2020)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato Nº 237/2020. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com endereço a Calçada Canopo, nº112, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santa de Parnaíba-SP, CEP 06502-160. **Objeto:** aditamento de prazo do contrato nº 237/2020, **assim, prorrogar o prazo de vigência dos serviços de 10/05/2022 à 31/12/2022, e o valor de R\$ 468.750,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. Contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga-BA, sob-regime de empreitada por preço unitário, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**. Assinatura: 05/05/2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 238/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato Nº 238/2020. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com endereço a Calçada Canopo, nº112, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santa de Parnaíba-SP, CEP 06502-160. **Objeto:** aditamento de prazo do contrato nº 238/2020, **assim, prorrogar o prazo de vigência dos serviços de 10/05/2022 à 31/12/2022**, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. No valor de R\$ de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga-BA, sob-regime de empreitada por preço unitário, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**. Assinatura: 05/05/2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO**.

EXTRATO (CONTRATO Nº 239/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato Nº 239/2020. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com endereço a Calçada Canopo, nº112, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santa de Parnaíba-SP, CEP 06502-160. **Objeto:** aditamento de prazo do contrato nº 239/2020, **assim, prorrogar o prazo de vigência dos serviços de 09/05/2022 à 31/12/2022, e o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93.** Contratação de empresa para Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga-BA, sob-regime de empreitada por preço unitário, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**. Assinatura: 05/05/2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 240/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 004/2022 ao Contrato Nº 240/2020. Contratante: O Município de Paratinga-Bahia. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com endereço a Calçada Canopo, nº112, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santa de Parnaíba-SP. **Objeto:** aditamento de prazo e valor do contrato nº 240/2020 e Vigência do Contrato 09/05/2022 a 31/12/2022 e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga-Ba. **Data da assinatura:** 05/05/2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO**

EXTRATO (CONTRATO Nº 277/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2022

Na publicação feita no Diário Oficial do Município no dia 01 de junho de 2022, Ano VI, Edição nº 969, Página 18, referente ao Extrato de Contrato nº 277/2022.

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paratinga - BA, 14 de junho de 2022. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 279/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **CASA DA MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.418.988/0001-67. Valor Global contratado: **R\$ 400.401,65 (quatrocentos mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **CASA DA MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.418.988/0001-67. Valor Global contratado: **R\$ 153.694,40 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **CASA DA MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.418.988/0001-67. Valor Global contratado: **R\$ 153.694,40 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **CASA DA MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.418.988/0001-67. Valor Global contratado: **R\$ 73.635,75 (setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 283/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **FD PINHEIRO & SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.633.523/0001-30. Valor Global contratado: **R\$ 346.409,49 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **FD PINHEIRO & SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.633.523/0001-30. Valor Global contratado: **R\$ 864.188,33 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **FD PINHEIRO & SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.633.523/0001-30. Valor Global contratado: **R\$ 337.603,69 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **FD PINHEIRO & SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.633.523/0001-30. Valor Global contratado: **R\$ 167.393,65 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 288/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.247.494/0001-13. Valor Global contratado: **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Municipio de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO.** Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 289/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **RS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.510.778/0001-01**. Valor Global contratado: **R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)**; Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Construção e afins visando atender as demandas das secretarias do Município de Paratinga – Bahia. Constante do Processo Adm. nº 122/2022 – Pregão Eletrônico n. 018/2022. Data Assinatura Contrato: 05/05/2022. Vigência: até 31 de Dezembro de 2022. Paratinga–Ba, 05 de Maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 315/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, torna pública a seguinte contratação:
Contrato nº **315/2022** - Processo Administrativo nº **167/2022** – Dispensa de Licitação nº **041/2022** – Contratada TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 11.012.396/0001-03, situada na Avenida José Duarte Porto, Nº 137, Centro, Paratinga – BA, CEP: 47500-000. Objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para às creches, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Educação.** Assinatura do Contrato: **18/05/2022** – **DOTAÇÃO** orçamentária: **05.05/2.15-2037/ 33.90.30/01/19 – 2022** – Valor Global: R\$ 12.042,84 (doze mil quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) – Vigência: 18/05/2022 à 18/09/2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº **01/2022**, ao contrato Nº **215/2021**. **Contratante:** O Município de Paratinga - Bahia. **Contratada:** **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.409.468/0001-58 **Objeto do Aditivo:** aditamento de prazo do contrato nº 215/2021, de acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato** contratação de pessoa jurídica realize locação de veículo com condutor destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Paratinga-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 082/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 013/2021. **Vigência:** 29/05/2022 à 29/05/2023. **Data da assinatura:** 21/05/2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro –
CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Paratinga - BA**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

1 - Do Prazo de Entrega dos Bens e das Amostras

A empresa impugnante pretende a participação no presente certame para fornecimento de cadeiras corporativas. Entretanto, em análise ao edital da presente licitação nota-se que o prazo de entrega dos materiais seria de apenas 10 (dez) dias úteis.

Antes de mais nada, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a **fabricação e transporte** destes bens.

A elaboração de um processo licitatório deve ter concebido em pleno e total atendimento as normas específicas que regem o processo de compras públicas, respeitando, não somente o texto expresso da lei como também todos os princípios de direito administrativo atinentes a matéria.

Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitador.

Em um exemplo prático, podemos demonstrar o caso da impugnante, localizada no interior do Rio Grande do Sul – RS. Embora seus preços sejam altamente competitivos a participação da empresa na licitação não se mostra vantajosa, simplesmente pelo exíguo prazo de entrega e a real possibilidade de arcar com multas pelo eventual atraso no cumprimento da sua obrigação.

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A saber, as participantes do pregão somente enviarão os pedidos para fabricação após o recebimento da Autorização de Fornecimento, momento em que se dá o início da contagem do prazo de entrega.

Neste período, deverá ser confeccionado todos os bens em quantidade e especificação compatível com o edital, enviando-os por transporte rodoviário até o local de entrega indicado pelo órgão contratante.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com receio de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega.

Acredita-se que a inserção de prazos reduzidos em processos de licitação é uma cláusula limitadora da competição. Até porque, de nada adianta abrir um processo com ampla concorrência, se o prazo de entrega é um obstáculo para algumas empresas e um privilégio para outras.

Neste momento, a impugnante informa previamente que o edital possui cláusulas que restringem e frustram a competição de empresas, tornando a sua participação um obstáculo.

No que se refere especificamente na fabricação de cadeiras, é muito importante esclarecer que o produto é personalizado na cor dos acabamentos para cada cliente e, por isso, somente tem início após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Nota-se que não se tratam de produtos especiais, são produtos de linha, entretanto, poderão ser fabricados em diversas tonalidades e variedades de acabamentos, o que o torna único.

Resta claro, que o produto em debate não pode ser confeccionado de forma prévia, visto que cada órgão público exige uma especificação. **Assim, o prazo de entrega deve compreender as etapas de fabricação dos bens, transporte e entrega.**

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A impugnante tem preços altamente competitivos, atuando em todo o Brasil no fornecimento de cadeiras corporativas e móveis escolares, razão pelo qual pretende a participação no pregão, com grande possibilidade de êxito na etapa de lances.

Frise-se que as fábricas não possuem quantidades de bens em pronta entrega, principalmente porque o mobiliário pode ser personalizado em diversas tonalidades e modelos. Assim, a fabricação só tem início após o recebimento do pedido.

Não é razoável exigir que a fabricante tenha em pronta entrega todos os itens que fabrica, de igual forma também não se pode exigir a aquisição dos insumos antes do recebimento dos pedidos, sendo um custo totalmente desnecessário ao fabricante, além de um risco, caso à compra não se concretize.

Trata-se de uma grande quantidade de produtos que após o recebimento da nota de empenho, serão fabricados, transportados e entregues. O prazo constante no edital não é compatível com a fabricação e nem mesmo com a entrega dos bens.

Aliás, o prazo é um suicídio até mesmo para as empresas próximas do órgão licitador, isso porque a confecção do mobiliário não depende exclusivamente de seu fabricante. Fornecedores de matéria prima e transportadora fazem parte do todo, o qual há uma dependência, também, destes serviços.

Claro, que o órgão poderá justificar que outras empresas tem possibilidade de cumprir os prazos o que certamente poderia ser justificado com contratações anteriores. Sim, certamente empresas que trabalham somente com este produto ou que tem a sua sede próxima do órgão licitador possuem chances reais de fornecimento. Entretanto, nota-se que existe uma limitação na participação de empresas localizadas em regiões distantes, embora com alto potencial de concorrência no pregão.

Portanto, a presente impugnação possui em seu bojo requerimentos benéficos também para a administração pública, pois a concorrência entre empresas gera melhores preços e maior qualidade do mobiliário objeto da licitação.

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A impugnante tem preços altamente competitivos, **entretanto, para o fornecimento dos bens necessita de pelo menos 45 (quarenta) dias de prazo de entrega e de 15 dias úteis para entrega das amostras.**

A dilação no prazo de entrega atua em benefício da própria administração, que possibilitará que empresas localizadas em outras regiões do país possam cotar seus produtos e concorrer igualmente com empresas localizadas próximo do órgão licitador.

No entendimento da impugnante, um prazo que varia entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias é o ideal para se conseguir a entrega em prazo. Não há de se falar ainda em eventual prorrogação de prazo posterior. Isso porque, se desde já se sabe que o prazo de entrega é incompatível o edital deve ser reformado antes da celebração da licitação.

O princípio basilar da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei. Como a administração pública tem seus atos pautados pela Lei, ou seja, ela só pode agir de forma motivada e legal.

No caso dos autos, o princípio da razoabilidade deixou de ser aplicado no momento de elaboração do prazo de entrega, porquanto, o mesmo não é razoável com o fornecimento do objeto desta licitação. Frise-se, não se trata de bens prontos, mas, sim, de produtos que serão fabricados.

Ressaltamos que, nossa empresa trabalha com os maiores órgãos públicos do país, tais como Banco do Brasil, CEF e INSS, e todos estes possuem prazo de entrega entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) dias.

Por tal razão, pedimos vossa compreensão para majoração no prazo de entrega, para que o mesmo seja acessível a todas as empresas, independente da sua localização.

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

2 – Dos Requerimentos:

Sendo assim e diante do quanto acima exposto REQUER, preliminarmente, o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva.

Quanto ao mérito, REQUER o provimento da presente impugnação para majoração no prazo de entrega final dos bens e das amostras, em tempo proporcional a fabricação e transporte dos objetos no mínimo de **45 (quarenta) dias de prazo de entrega dos materiais e de 15 dias úteis para entrega das amostras.**

Atenciosamente,

Caxias do Sul/RS, 10 de junho de 2022.

GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor
CPF 018.375.730-00
RG 4079478386

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul-RS
CEP 95074-450 - Fone/Fax: (54) 3028-3938
Email: comercial@serramobileexpo.com.br / serramobile@serramobileexpo.com.br
CNPJ: 07.875.146/0001-20 I.E: 029/0464005

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o processo administrativo Nº **167/2022**, da contratação direta por dispensa de licitação Nº **041/2022**, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para às creches**, junto com a Empresa TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 11.012.396/0001-03, situada na Avenida José Duarte Porto, Nº 137, Centro, Paratinga – BA, CEP: 47500-000. Vigência: 18/05/2022 à 18/09/2022 – Valor Global: R\$ 12.042,84 (doze mil quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), – de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Paratinga – BA, 18 de maio de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
LICITAÇÃO Nº: 942298
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 036/2022**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município. **ABERTURA DAS PROPOSTA dia 15 de junho de 2022, ÀS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 15 de Junho de 2022, ÀS 09:00 HORAS.** O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com Paratinga - Ba, 31 de maio de 2022. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
LICITAÇÃO Nº: 945124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 039/2022**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Veículos para as Secretarias do Município de Paratinga - Ba. **ABERTURA DAS PROPOSTA DIA 17 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 30 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**. O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do Tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com Paratinga - Ba, 14 de Junho de 2022. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022)

DQUALITY

AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA – BA.

REF: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, com sede na Rua B, Nº 154, Distrito Industrial – Guanambi – SP, CEP: 46.430-000, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, com fundamento no Artigo 24, do Decreto Nº 10.024/2019 e no item 1.7 do Editaldo pregão em epígrafe, com escoro nos termos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o artigo 24, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 (*que regulamenta a modalidade de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comum*), bem como o item 1.7 do Edital em epígrafe, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Senão vejamos:

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000

DQUALITY

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

E

1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio. (grifosnosso).

Nesta esteira, considerando o que prever os respectivos diplomas legais, é de assinalar que a presente insurreição se encontra **TEMPESTIVA**, razão pela qual deve ser conhecida e julgada a presente impugnação.

II – DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se o procedimento licitatório instaurado pelo(a) **PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA – BAHIA**, de pregão eletrônico, tipo menor preço dolote, em sessão pública a ser realizada no sistema Licitações-E (<https://www.licitacoes-e.com.br>), objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar universitária para atender as necessidades deste Município.

Os referidos móveis escolares e objeto da presente impugnação, consubstancia-se especificamente em seus Item 01 do Lote Único, do Termo de Referência, bem como no seu Item 6.1.5 do Edital, possuindo respectivamente a título de especificação, o seguinte, *in verbis*:

ITEM 01 – Cadeira universitária em polipropileno com prancheta em mdf: com bucha metálica para fixação sendo acoplada à cadeira. Prancheta medindo aproximadamente: 53cm x 26cm. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico na cor azul. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixado por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e fixado por meio de rebites. Base da prancheta e interligação ao assento formado por tubo medindo aproximadamente 7/8 ou 20 x 20mm medindo no mínimo 1,2mm de espessura, com curvatura para

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000

DQUALITY

fixação da prancheta ao tubo. Sistema de fixação da prancheta na estrutura no mínimo 3 parafusos. Estrutura formada por tubos medindo aproximadamente 16mmx30mm e espessura mínimo de 1,5mm que fazem a base do assento e pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo de aproximadamente 16mmx30mm medindo no mínimo 1,5mm de espessura, com curvatura ergonômica para acomodação. Duas barras horizontal formada por tubo 3/4 e espessura mínimo de 1,2mm interligando e fortalecendo a estrutura formando a base da estrutura do gradil em arame bte de no mínimo 4,2mm com no mínimo 5 arames soldas de uma ponta a outra da estrutura. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da estrutura: cinza.

ITEM 6.1.5 – Apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme ABNT NBR 16671/18.

A impugnante salienta, desde já, que de maneira vergastada é sabido que a exigência técnica (presente no item edilício supracitado) feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações não se coaduna com o objeto da “busca da contratação mais vantajosa”. Assim, com o objetivo de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, apresentamos o presente.

III – DOS FUNDAMENTOS

De proêmio, insta salientar que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Ademais, o artigo 1º da Lei nº 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Além dos órgãos da Administração Pública Direta, submetem-se a Lei nº 8.666/93 os órgãos de Administração Pública Indireta, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000

DQUALITY

os particulares, administradores tanto por pessoas físicas quanto jurídicas.

Em outras palavras, **todo e qualquer sujeito de direito, público ou privado, se submete à Lei nº 8.666/93, devendo esta ser integralmente cumprida, respeitada e veida.**

Dito isso, o artigo 3º do referido diploma legal estabelece, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolera, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 desse artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifos nosso)

Note, Ilustre Pregoeiro, que o Legislador se preocupa em garantir que as licitações sejam sempre respaldadas na legalidade e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou licitantes maculem a trinca sagrada da Lei Nº 8.666/93, qual seja: a captação da proposta mais vantajosa à administração, o desenvolvimento sustentável da nação e o caráter competitivo do certame.

Há de se destacar, ainda, o previsto no artigo 4º da mesma lei, que preconiza:

Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

Assim sendo, são tais disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Nº 8.666/93 – caput e parágrafo 1º do artigo 3º e artigo 4º – que socorrem a Impugnante no tangente à sua pretensão de ver admitidas propostas mais vantajosas e que coadunam com as especificações bem como da realidade local, estas, exigidas de maneira abusiva no Termo de Referência.

Isso na medida em que a sugestão de aditamento das especificações

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000

DQUALITY

demandadas permite, em um viés ótimo, a viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes – “máximo grau” que não apenas se espera, mas que também é imposto pela Lei – e em respeito à essência das especificações constantes nos descritivos dos Termos de Referência.

Veja bem, Ilustre Pregoeiro(a): o que ora se propõe não é apenas a mudança das especificações exigidas, mas, isso sim, um adiamento na redação das mesmas do descritivo do Termo de Referência, de forma a torná-las compatíveis com a realidade, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.

Em termos corretos, na presente celeuma (vale dizer, no caso concreto), em que pese o interesse da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como da Administração Pública local, em adquirir o supramencionado em termos de recursos mobiliários e equipamentos escolares, as especificações, preços e exigências exacerbadas demandados no Termo de Referência não podem se dar em dissonância não apenas para com a realidade factível de mercado, mas também competitivo da licitação e com a regra de vedação de posturas que consolidem direcionamento de certame.

A conjugação de todas as circunstâncias acima arroladas torna indiscutível a averiguação de que a exigência para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação configura, na realidade, disfarce ao caráter competitivo da disputa. Sendo que apenas direção de empresa que o fabricante quiser, poderão ter as condições necessárias, tendo em vista o grau mínimo de empresas que possuem o Certificado aqui objeto da impugnação.

No presente caso, a delimitação velada por meio de exigência tendenciosa e minuciosa, afigura verdadeiro direcionamento da disputa. Que por sua vez, conforme o enunciado no Acórdão Nº. 3306/2014 Plenário: *“A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame”*.

As disposições normativas legais e constitucionais, e os dados fáticos de fácil constatação colacionadas in supra, são mais do que suficientes para evidenciar que a Autoridade Demandante, promotora da licitação, deve realizar esta de forma a possibilitar às

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000

DQUALITY

empresas interessadas em participar do certame a oferta de produtos e/ou serviços não apenas em escoreita e fidedigna consonância para com as especificações e aprezos estimados no instrumento convocatório mas, também, em condições verdadeiras para com as medidas geográficas do ente público.

Portanto, Ilustre Pregoeiro(a), não faltam motivos – de fato e de direito – pra que Vossa Senhoria reconsidere vossa *decisum*, no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos os itens dos respectivos lotes supramencionados, em consonância com a realidade para com as especificações mais abrangentes – certificação –.

Entendimento diverso não se sustenta, vez que admitir-se-ia ferir de morte as máximas principiológicas da legalidade, da isonomia, do caráter competitivo do certame, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e, em última instância, da indisponibilidade dos interesses da Administração Pública e da supremacia do interesse público, além de conceder-se margem para o entendimento de desrespeito a vedação dos dispositivos legais já mencionados.

Imperioso salientar que, caso não haja flexibilização das especificações do Edital, de forma a não admitir a apresentação de propostas de acordo sem o certificado restritivo em consonância com especificações mais abrangentes – o que se admite apenas por cautela e amor ao debate – ainda mais por ser inconteste a irregularidade de tal medida (Lei nº 8.666/93, artigo 3º, §1º), o presente procedimento licitatório pode, inclusive, ser suspenso e/ou anulado, por meio de impetração de Mandado de Segurança e de Representação frente ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCBA) – o que não se deseja, mas, se necessário, far-se-á –, conforme entendimento *in verbis*:

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. (...) INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE E DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DO CERTAME. (...) CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. OUTAS MEDIDAS CORRETIVAS. COMUNICAÇÕES. AUTORIZAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO. (TCU 02638220121, Relator: JOSÉ JORGE, Data de Julgamento: 24/10/2012)

VI – PEDIDOS

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do(a) Ilustre Pregoeiro(a) e dos membros de apoio, de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000

DQUALITY

pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, roga-se que que Vossa Senhoria promova:

- a) O provimento da presente impugnação;
- b) A retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2022, mediante, a retirada da exigência acima descrita no Item 6.1.5 - apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme ABNT NBR 16671/18.
- c) Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo as alterações aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

Caso não entenda pela adequada do Edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos técnicos e legais que embasaram a decisão do(a) Sr(a). Pregoeiro(a).

Requeremos, também, que seja informado da decisão através do e-mail:

dquality.licitacao@gmail.com.

Nestes termos,
Pede-se e espera Deferimento.

Guanambi – BA, 10 de Junho de 2022.

CARLOS ANDRE
PEREIRA
NEVES:26501803829

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE PEREIRA
NEVES:26501803829
Dados: 2022.06.10 16:08:38 -03'00'

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 20.894.966/0001-27
CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES
Representante Legal

20.894.966/0001-27
DQUALITY IND. COM. MOVEIS LTDA
Rua B, 154 - Condomínio Distrito Industrial
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.894.966/0001-27 - Endereço: Rua B, Nº 154, Distrito Industrial - Guanambi/BA - CEP: 43.430-000